



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilizar meios eletrônicos de pagamento para a arrecadação municipal, de forma segura, eficiente e moderna, mediante fornecimento de máquinas de pagamento eletrônico em regime de comodato, com cobrança apenas das taxas sobre as transações realizadas, sem custos fixos de aluguel, adesão ou manutenção.

Quadro de Composição e Distribuição dos Equipamentos			
Item	Descrição	Quantidade	Destinação / Finalidade de Uso
1	Máquina de pagamento eletrônico (POS) fornecida em regime de comodato, com conectividade 3G/4G e Wi-Fi, aceitação de cartões de débito, crédito e PIX, pagamento por aproximação (NFC), impressão de comprovante e bateria com autonomia mínima de 6 horas.	6	Uso fixo, sendo 2 por praia, destinadas ao uso contínuo nos pontos de arrecadação permanentes.
2	Máquina de pagamento eletrônico (POS) com as mesmas especificações técnicas acima, destinada a uso eventual em eventos municipais ou ações específicas.	3	Uso eventual, destinada ao atendimento de demandas temporárias de diferentes setores da Prefeitura, como Fundo Social, escolas e demais departamentos, conforme necessidade.

Total de Equipamentos: 9 (nove) unidades.

1.2. PRAZOS E VIGÊNCIA

1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

1.2.2. O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência, manutenção do comodato, suporte técnico, substituição de equipamentos, obrigações das partes e demais condições necessárias à execução do objeto.

1.2.3. O prazo para entrega e disponibilização dos equipamentos fixos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega emitida pelo setor solicitante, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda dos setores da Prefeitura.

1.2.4. Para os equipamentos de uso eventual, destinados a eventos ou ações temporárias de setores como o Fundo Social, escolas e demais departamentos municipais, o prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do setor responsável.

A Contratada deverá assegurar que todas as máquinas sejam entregues em perfeito funcionamento e com acesso operacional liberado no prazo estabelecido.

1.2.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre da busca por modernização dos meios de arrecadação municipal e pela redução de custos operacionais. Atualmente, a cobrança de taxas e serviços é realizada majoritariamente por meio de pagamentos em espécie, o que demanda controle manual, transporte de valores e apresenta riscos de extravio.

2.2. Com o uso de máquinas de pagamento eletrônico, o Município passará a contar com um sistema digital e automatizado, que garante agilidade, transparência e segurança nas transações financeiras, além de permitir diversas formas de pagamento (débito, crédito e PIX).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta abrange o fornecimento em comodato de nove máquinas de pagamento eletrônico, sendo seis para uso fixo (duas por praia) e três para uso eventual em eventos ou conforme demanda de outros setores, como o Fundo Social, escolas e demais departamentos municipais.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

3.2. Durante o ciclo de vida da contratação, a Contratada deverá:

- 3.2.1. disponibilizar os equipamentos sem custo fixo;
- 3.2.2. garantir suporte técnico e substituição imediata em caso de falha;
- 3.2.3. assegurar o pleno funcionamento e conectividade (3G/4G, Wi-Fi);
- 3.2.4. disponibilizar sistema online de relatórios e controle de arrecadação;
- 3.2.5. manter a confidencialidade e segurança dos dados.

3.3. O contrato permanecerá ativo enquanto houver interesse do Município, condicionado ao desempenho satisfatório da solução e à observância dos termos pactuados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento em comodato, sem custos de aluguel, adesão ou manutenção;
- 4.2. Cobrança somente de taxas por transação;
- 4.3. Equipamentos com pagamento por aproximação (NFC/contactless), conectividade 3G/4G e Wi-Fi, e impressão de comprovantes;
- 4.4. Bateria com autonomia mínima de 6 horas;
- 4.5. Sistema de relatórios online de arrecadação;
- 4.6. A credenciada deverá realizar, sem qualquer ônus para o Município, o treinamento dos servidores municipais designados, visando à correta e adequada operacionalização do sistema e dos equipamentos disponibilizados;
- 4.7. A credenciada deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados à conta bancária indicada pelo Município no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da efetiva transação;
- 4.8. Em caso de reclamação ou contestação de pagamento por parte dos contribuintes, a credenciada deverá comunicar formalmente o Município, prestando todas as informações necessárias, assegurando-se a este o direito de apresentar manifestação;
- 4.9. A solução implementada deverá possuir política de segurança cibernética apta a garantir a segurança das operações, o sigilo fiscal e a proteção dos dados pessoais, devendo estar em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 4.10. Suporte técnico e substituição imediata dos equipamentos defeituosos;
- 4.11. Garantia de sigilo e segurança das informações transacionais;
- 4.12. Flexibilidade de uso em diferentes setores e eventos.
- 4.13. Quanto aos critérios de sustentabilidade



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

a) Eficiência energética: Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com certificação de eficiência energética (como o Selo Procel, Energy Star ou similares), que consumam menos energia durante sua operação.

b) Durabilidade e possibilidade de manutenção: Os produtos deverão apresentar boa durabilidade, possibilidade de atualização ou manutenção, e acesso facilitado a peças de reposição, de forma a prolongar sua vida útil.

c) Embalagens sustentáveis: Sempre que possível, os produtos deverão ser entregues em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o impacto ambiental do descarte de materiais.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. GARANTIA CONTRATUAL

Por se tratar de fornecimento em comodato sem custo fixo, não se exige garantia contratual financeira. Contudo, a Contratada será responsável pela integridade, funcionamento e substituição imediata dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. O fornecimento será realizado em comodato, com implantação¹³ dos equipamentos e disponibilização de acesso ao sistema online de controle. A execução se dará de forma contínua, mediante acompanhamento pela Secretaria responsável, que avaliará a eficiência do serviço e a funcionalidade das máquinas. O prazo de entrega dos equipamentos será conforme ordem de serviço do setor solicitante em 05 (cinco) dias após emissão da ordem de entrega.

5.1.2. Para os equipamentos de uso eventual, destinados a eventos ou ações temporárias de setores como o Fundo Social, escolas e demais departamentos municipais, o prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do setor responsável.

5.1.3. A Contratada deverá assegurar que todas as máquinas sejam entregues em perfeito funcionamento e com acesso operacional liberado no prazo estabelecido



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.1.4. Prazo de execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Local e horário da entrega dos equipamentos: deverá ser entregues nos setores a serem definidos na ordem de entrega, em horário comercial das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, correndo por conta do fornecedor todas as despesas diretas e indiretas.

5.1.6. Prazo de entrega do objeto: O prazo de entrega dos equipamentos será conforme ordem de serviço do setor solicitante em 05 (cinco) dias após emissão da ordem de entrega.

5.1.7. Para os equipamentos de uso eventual, destinados a eventos ou ações temporárias de setores como o Fundo Social, escolas e demais departamentos municipais, o prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do setor responsável.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Indicar os pontos de instalação e responsáveis locais pelo uso das máquinas;

5.2.2. Disponibilizar condições adequadas de operação (energia, sinal, local seguro);

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2.4. Efetuar a conferência dos relatórios de arrecadação e das taxas cobradas.

• **Pagamento:** Por se tratar de fornecimento em comodato, não haverá pagamentos fixos. A Contratada receberá somente as taxas variáveis por transação, aplicadas sobre o valor de cada operação realizada. O Município arcará exclusivamente com os descontos incidentes sobre as arrecadações efetivadas

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. A Contratada deverá garantir o funcionamento pleno e contínuo dos equipamentos, incluindo suporte técnico remoto ou presencial e substituição imediata de qualquer unidade que apresente defeito, sem ônus para a Administração.

Indicar os pontos de instalação e responsáveis locais pelo uso das máquinas;

5.3.2. Disponibilizar condições adequadas de operação (energia, sinal, local seguro);

5.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.3.4. Efetuar a conferência dos relatórios de arrecadação e das taxas cobradas.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: Donizeti Edissel de Oliveira

FUNÇÃO: Secretário Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer

CPF: 136.XXX.198-47

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Carlos Videschi

FUNÇÃO: Encarregado das Praias e Lazer

CPF: 070.XXX.228-18

- Serão emitidos relatórios de acompanhamento, contendo registros de entregas, inspeções, ocorrências e ações corretivas.

- Toda comunicação entre as partes deverá ser realizada formalmente, com protocolo.

6.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de fornecimento em comodato, não haverá pagamentos fixos. A Contratada receberá somente as taxas variáveis por transação, aplicadas sobre o valor de cada operação realizada.

7.2. O Município arcará exclusivamente com os descontos incidentes sobre as arrecadações efetivadas

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.513.196/0001-90

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor percentual de taxa de transação para os meios de pagamento ofertados (débito, crédito e PIX), observadas as condições de comodato e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Serão analisadas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e operacionais do objeto, garantindo o equilíbrio entre custo, eficiência e segurança nas operações de arrecadação municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa baseia-se em pesquisa de mercado junto a instituições financeiras e operadoras de meios de pagamento, com as seguintes taxas médias:

Débito: 1,39%

Crédito: 1,99%

Parcelado 2-6x: 2,49%

Parcelado 7-12x: 2,69%

PIX: 0,00%

Antecipação Esporádica: 1,99%

Antecipação Automática: 1,59%

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de fornecimento em comodato sem custos fixos, não há necessidade de previsão orçamentária específica. As taxas cobradas por transação são descontadas do valor arrecadado, não configurando despesa da Prefeitura, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Sales/SP, 16 de Dezembro de 2025

Gisele Fernandes de Araújo Gonçalves



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

GESTOR: Donizeti Edissel de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer

FISCAL: Luiz Carlos Videschi
Encarregado das Praias e Lazer